



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2018-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL – ACEPA, O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA, PARA FINS ESPECÍFICOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais, com a interveniência da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Resolução nº 006/2012- GP, neste ato representada por sua Coordenadora Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**, e de outro lado, **Associação Cultural e Educacional do Pará – ACEPA**, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**, com endereço sito à Avenida Nazaré, nº 630, Bairro Nazaré, CEP 66.035-170, inscrito no CNPJ sob o nº 15.254.949/0001-95, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, **DR. JOÃO PAULO DO VALLE MENDES FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 793752 SEGUP/PA e do CPF/MF nº 070.730.972-72, residente e domiciliado nesta cidade, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre os Partícipes, voltada à complementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à proteção integral da mulher em situação de violência doméstica e familiar, no encaminhamento, ajuizamento e acompanhamento das demandas de natureza cível com o auxílio do **NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CESUPA – NPJ**, atuando como centro de voluntariado, com vistas a contribuir para maior efetividade da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I - Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:**

- a) Analisar previamente os casos que deverão ser encaminhados a atendimento pelo Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ do CESUPA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Encaminhar ao NPJ-CESUPA somente os casos que possam ser atendidos conforme pactuado neste Termo;
- c) Fazer interlocução com o NPJ-CESUPA para o aprimoramento desse serviço;
- d) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;
- e) Acompanhar, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- f) Disponibilizar profissionais para promover capacitação em questões de gênero para os alunos do CESUPA que estiverem atuando na realização dos atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- g) Dar publicidade às ações advindas deste ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso;

**II - Constituem-se atribuições do CESUPA, por meio do Núcleo de Prática Jurídica:**

- a) Realizar, no espaço do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ/CESUPA, atos de conciliação e mediação extrajudiciais, com o objetivo de estimular a solução pré-processual de conflitos, nas demandas de natureza cível pleiteadas por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- b) Encaminhar ao Juízo competente os termos de conciliação ou mediação realizados no espaço do NPJ/CESUPA, para que seja realizada a homologação judicial dos referidos acordos;
- c) Encaminhar diariamente ao espaço do Judiciário no Propaz Integrado, pelo menos um(a) acadêmico(a) do Curso de Direito do CESUPA, que estiver cursando a disciplina Estágio Supervisionado, no horário de 08h às 12h, para que faça o atendimento às mulheres naquele local, dando as orientações conforme o caso e o encaminhamento necessário para o NPJ-CESUPA;
- d) Providenciar o pagamento ao seguro obrigatório, dos estagiários.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento e a gestão do presente instrumento serão de responsabilidade da Coordenadoria da Mulher do TJPA e da Coordenação do NPJ/CESUPA, através do seu Coordenador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

O TJPA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, orientadores de estágio ou quaisquer outros profissionais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação, quando assim o desejar, notificando a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo TJE/PA no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO**

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém (PA), 07 de agosto de 2018.

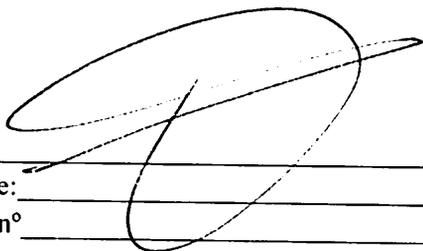
  
**Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

  
**Desembargadora DIRACY NUNES ALVES**  
Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica

  
**Prof. Dr. JOÃO PAULO DO VALE MENDES FILHO**  
Pró-Reitor do CESUPA

Testemunhas:

1ª)   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª)   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Trabalho 2018/2019, retroativo a contar da data do CCI  
 DATA DA ASSINATURA 06/08/2018  
 VALOR GLOBAL R\$ 848 773,20 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)  
 VIGÊNCIA 10/02/2017 a 10/02/2018  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 Programa/Projeto/Atividade 30101 03 122 1447 8460  
 Natureza da Despesa 33903/  
 Fonte 0101  
 Plano Interno (PI) 4210008460C  
 Gp Para 245965  
 FORO Comarca de Belém do Estado do Pará  
 RESPONSABIL DA CONTRATADA Júlio Cesar Soares Furtiel  
 CPF/MF Nº 522 385 207-91  
 ENDEREÇO DO CONTRATADO Rua José Marcelino de Oliveira,  
 Pass. Bom Jardim, 02, Centro Ananindeua/PA  
 CEP 67 030-170  
 ORDENADOR Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino  
 Koenig - Sub-Defensor Público Geral do Estado do Pará, no  
 exercício da Defensoria Pública Geral  
 CPF/MF Nº 512 478 792-91

Protocolo: 346917

**CONTRATO Nº: 062/2017 - TERMO ADITIVO 02/2018  
 PROCESSO Nº: 2017/148.634 - DP/PA**

PARTES Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34 639 526/0001-38) e ENG9 Construção Civil Eireli - ML  
 CNPJ/MF nº 03 466 072/0001-17  
 OBJETO Modificação do valor em razão de alteração  
 quantitativa, conforme planilhas juntadas nos autos  
 DATA DA ASSINATURA 06/08/2018  
 VALOR GLOBAL R\$ 188 922,85 (cento e oitenta e oito mil,  
 novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)  
 VIGÊNCIA 06/08/2018 a 28/10/2018  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 Programa/Projeto/Atividade 30101 03 122 1445 7594  
 Natureza da Despesa 449051  
 Fonte 0101  
 Plano Interno (PI) 212000CPDMM  
 Gp Para 242954  
 FORO Comarca de Belém do Estado do Pará  
 RESPONSABIL DA CONTRATADA Debora Vieira Campoy  
 CPF/MF Nº 027 979 379-02  
 ENDEREÇO DO CONTRATADO Avenida Cândido de Abreu, 470,  
 cj 1407, Centro Cívico, Curitiba/PR  
 CEP 80 530-000  
 ORDENADOR Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino  
 Koenig - Sub-Defensor Público Geral do Estado do Pará, no  
 exercício da Defensoria Pública Geral  
 CPF/MF Nº 512 478 792-91

Protocolo: 346919

**TERMO DE DISTRATO  
 CONTRATO Nº: 068/2017**

PARTES Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34 639 526/0001-38) e a empresa Presto Serviço e  
 Conservação Ltda, CNPJ/MF nº 15 291 134/0001-20  
 OBJETO Resolvem amigavelmente celebrar o presente  
 DISTRATO do CONTRATO Nº 068/2017, com base no item  
 21.3 da Clausula Vigésima Primeira  
 FORO Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém  
 DATA ASSINATURA 06/08/2018  
 ENDEREÇO DA EMPRESA Avenida Historiador Rubens de  
 Mendonça, nº 1 731, Centro Empresarial Paiaguas, 1º andar,  
 sl 102, Bosque da Saúde/Curabá/MT  
 CEP 78 050-000  
 ORDENADOR Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino  
 Koenig - Sub-Defensor Público Geral do Estado do Pará, no  
 exercício da Defensoria Pública Geral  
 CPF/MF Nº 512 478 792-91

Protocolo: 346916

**DIÁRIA**

**Portaria 1486 - 2018 - DPG.** Conceder 2 + 1/2 diárias ao  
 Servidor WAGNER SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 57175804,  
 Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR A DEFENSORIA  
 AGRÁRIA EM ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e  
 Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de ALTAMIRA  
 a PACAJÁ, de 24 a 26/01/2018 Ordenador Anderson Serrão  
 Pinto  
 OBS: Republicada por incorreção de categoria

Protocolo: 346748

**TERMO DE ADESAO A ATA SRP 300/ GAP-SJ/2017  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/GAP-SJ/2017  
 (Processo Administrativo n.º 67720.023986/2016-15)  
 PROCESSO Nº 2018/282.009-DP/PA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita  
 no CNPJ/MF sob o nº 34 639 526/0001-38, estabelecida nesta  
 cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudência  
 nº 154, Campina, CLP 66 019-080, neste ato representada  
 pelo Dr. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO L AVELINO  
 KOENIG, Subdefensor Público-Geral, brasileiro, divorciado,  
 portador da Carteira de Identidade nº 4 387 932 SSP/PA, CPF/  
 MF nº 512 478 792-91, residente e domiciliado nesta cidade  
 de Belém, no uso de sua competência que lhe foi atribuída  
 pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro  
 de 2006,  
 CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2018/282 009DP-  
 PA, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como  
 carona, na Ata de Registro de Preços 0300/2017, oriunda do  
 Pregão Eletrônico nº 018/2017 do GRUPEAMENTO DE APOIO DL  
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, objetivando a aquisição de Material  
 de Consumo de TI, com vistas a atender as necessidades da  
 Defensoria Pública do Estado do Pará,  
 CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao  
 processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em  
 obediência a Lei Federal nº 8 666/93

**RESOLVE**  
 Adedir a Ata de Registro de Preços 0300/2017, oriunda do  
 Pregão Eletrônico nº 018/2017 do GRUPEAMENTO DE APOIO  
 DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, na qualidade de carona, em  
 virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a  
 vantagem econômica para esta adesão  
 CONTRATADA. INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20 147 592/0001-86,  
 estabelecida em Brasília - DF, no Centro Comercial do Cruzeiro  
 - Velho Bloco D Nº 20 S/L 34, CEP: 70640-515, telefone  
 (061)3051-133/ 98821894, e-mail contato@infinitytoners  
 com br, neste ato representada por RICARDO CARLOS FLUURY,  
 brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº  
 4924783 - DGPC/GO e do CPF nº 013 694 431-02, residente e  
 domiciliado em Brasília - DF  
 VALOR GLOBAL R\$ 14 149,50 (quatorze mil cento e quarenta  
 e nove reais e cinquenta centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 Programa / Projeto / Atividade 03 126 1445 8443  
 Fonte de Recursos 0101  
 Elemento 339030  
 Plano Interno: 2120008443C  
 Gp Para 246093  
 DATA DA ASSINATURA 01 de agosto de 2018  
 VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOLNIG  
 Subdefensor Público Geral do Estado do Pará,  
 no exercício da Defensoria Pública Geral

Protocolo: 346824

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DO ESTADO DO PARÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2018 O TRIBUNAL DL  
 JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por  
 seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições,  
 resolve homologar, em favor da empresa Editora Forum  
 LTDA, com CNPJ nº 41 769 803/0001-92, a Inexigibilidade  
 de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº  
 8 666/93 e suas alterações, para Aquisição da Assinatura  
 da Biblioteca Digital Fórum de Livros - 5ª Série 2017/2018  
 , referente ao processo PA-MEM-2018/25085// Belém,  
 06/08/2018.// Francisco de Oliveira Campos Filho -  
 Secretário de Administração// Ratificação O Excelentíssimo

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente do  
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao  
 artigo 26 da Lei nº 8 666/93, ratifica a Inexigibilidade de  
 Licitação do Processo acima referido

Protocolo: 346867

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato  
 representado por seu Secretário de Administração, no uso  
 de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa  
 UNYLEAD EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o  
 nº 24 531 339/0001-82, a Inexigibilidade de Licitação,  
 fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8 666/93 e  
 suas alterações, para realização do Curso de Pós-Graduação  
*Lato Sensu* em Direito Processual na modalidade de ensino a  
 distância, referente ao processo PA-PRO-2018/04190  
 Belém, 06 de agosto de 2018 FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 CAMPOS FILHO, Secretário de Administração

Protocolo: 346733

**APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2018.**  
 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste  
 ato representado pelo seu Secretário de Administração,  
 FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro,  
 servidor público, portador da carteira de identidade n.  
 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141 758 512-  
 91, designado pela PORTARIA Nº 574/2017-GP, publicada  
 no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, autoriza o  
 apostilamento da dotação orçamentária para o exercício de  
 2018, do Contrato abaixo, com fundamento legal no Art. 65,  
 5º da Lei 8 666/93 e alterações

Contrato nº.	Contratada	Programa de Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa
003-2018	DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP	02 061 1419 8644	0118	339039
003-2018	DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP	02 061 1419 8644	3180	449052

Belém, 07 de agosto de 2018. FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 CAMPOS FILHO - Secretário de Administração

Protocolo: 346712

**CONVÊNIO**

**Extrato do Acordo de Cooperação nº. 030/2018-TJPA//** Partes Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar no Âmbito do TJPA, e a Associação Cultural e Educacional do Pará - ACEPA, entidade mantenedora do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.//Objeto: a conjugação de esforços entre os Partícipes, voltada a complementação e ao desenvolvimento de ações destinadas a proteção integral da mulher em situação de violência doméstica e familiar, no encaminhamento, ajuntamento e acompanhamento das demandas de natureza cível com o auxílio do Núcleo de Prática Jurídica do CESUPA - NPJ, atuando como centro de voluntariado, com vistas a contribuir para maior efetividade da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha //Vigência 24 meses com início em 07/08/2018 e término em 07/08/2020 // Valor sem repasse de recursos // Data da assinatura 07/08/2018//Responsável pela assinatura Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJPA.

Protocolo: 347079